PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.812/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DOAÇÃO DE CADEIRAS PARA A AMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de 50 (cinquenta) cadeiras de polietileno, novas, de cor branca, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA – AMBAL, inscrita no CNPJ nº 20.216.115/0001-25, com endereço a Av. Emílio Lopes Cançado, nº87 – Bairro Água Limpa, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 29 de agosto de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal